

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Ciências Biológicas

Resolução 01/2023 CCBio

Aprova alterações das normas de elaboração e execução de expedições didáticas de campo e visitas técnicas do curso de Ciências Biológicas

O Colegiado de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando as normas institucionais da Universidade Federal do Vale do São Francisco;

Considerando a Resolução 01/2016 CCBio do Colegiado de Ciências Biológicas, que trata das normas de atividades de campo;

RESOLVE:

Art.1 – Aprovação das novas normas de expedição didática de campo e visitas técnicas do Colegiado de Ciências Biológicas, de acordo com o Anexo;

Art.2 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação na reunião do Colegiado de Ciências Biológicas, realizada em 26 de abril de 2023, e revogam-se os atos normativos e demais documentos anteriores sobre tal assunto.

Petrolina-PE, 03 de maio de 2023

Prof. Dr. Leonardo Barros Ribeiro
Coordenador do Colegiado de Ciências Biológicas

ANEXO

NORMAS VIGENTES DE EXPEDIÇÃO DIDÁTICA DE CAMPO E VISITA TÉCNICA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

1. FINALIDADE

Expedições didáticas de campo e/ou visitas técnicas são fundamentais para a formação dos discentes de Bacharelado em Ciências Biológicas, proporcionando a interface prática dos conceitos teóricos adquiridos em sala de aula, resultando no acúmulo de experiência para suas futuras atividades profissionais.

2. MODALIDADES

A expedição de campo/visita técnica, de acordo com sua duração, distância e despesas, pode ser:

- a) Expedição de campo/visita técnica de curta duração. Caracterizada por se desenvolver em local próximo à instituição de origem, com atividades restritas a um dia, e com ou sem demanda de despesas com diárias.
- b) Expedição de campo/visita técnica de longa duração. Caracterizada por se desenvolver em local distante à instituição de origem, com atividades por um período maior que um dia, e que demanda despesas com diárias.

3. OBRIGATORIEDADE E AVALIAÇÕES

- a) Expedições de campo/visitas técnicas de curta duração, por não demandarem gastos adicionais aos discentes, podem ser consideradas atividades obrigatórias, desde que estas sejam executadas no período e hora da disciplina. Caso ocupe um período maior que o da disciplina, estas não poderão ser consideradas de participação obrigatória para o discente. Para este segundo caso, se o docente atribuir nota para tal atividade, este deverá fornecer uma avaliação paralela alternativa para os discentes que não puderem realizar a expedição de campo/visita técnica.
- b) Expedições de campo/visitas técnicas de longa duração, por demandarem gastos adicionais aos discentes como hospedagem e alimentação, NÃO poderão ser consideradas de participação obrigatória. Conseqüentemente, caso atribua nota por meio de avaliação nesta atividade (nota de relatório de campo, nota de participação em campo, entre outras), o docente deverá realizar uma avaliação paralela alternativa para os discentes que por quaisquer motivos, sem necessidade de fornecer justificativa, não puderem ir à expedição de campo/visita técnica.

- c) A avaliação paralela alternativa à expedição de campo/visita técnica deverá se restringir ao tema da disciplina, com nível condizente ao ensino de graduação, e a nota será de igual valor máximo àquela do discente que participou da atividade de campo/visita técnica.
- d) Casos de coação e abusos no sentido da obrigatoriedade e avaliação deverão ser notificados à coordenação do Colegiado de Ciências Biológicas que encaminhará para as comissões pertinentes, como a Comissão Disciplinar Docente, para que medidas cabíveis sejam tomadas.

4. RESPONSABILIDADES DO DOCENTE

- a) Compete ao docente a organização e planejamento da expedição de campo / visita técnica, incluindo preenchimento de documentos e a entrega aos setores responsáveis, sendo também de sua responsabilidade o conhecimento prévio do(s) local(is) de visita, quando necessários. Fica vedada, sob quaisquer circunstâncias, a responsabilização dos discentes pela organização da expedição, bem como o preenchimento e entrega dos documentos aos setores responsáveis.
- b) A expedição de campo / visita técnica deverá ser informada no Plano de Ensino (PE) da disciplina, mesmo que com apenas as prováveis datas da sua realização, sendo indicada a carga horária das aulas práticas e teóricas despendidas nesta atividade.
- c) Caso a expedição de campo / visita técnica ocorra durante os horários de outras disciplinas do período da turma, o docente responsável deverá informar os outros docentes do próprio colegiado e dos outros colegiados que dão aula para a turma, de preferência no período de elaboração do PE da disciplina, sempre com a maior antecedência possível, para que todos possam se organizar da melhor forma. Vale ressaltar que não há como obrigar um docente a liberar a turma para uma atividade durante o período de sua disciplina, portanto prevalece a comunicação, com antecedência, entre os docentes para que as atividades possam ser realizadas da melhor forma.
- d) Em caso de reprogramação da atividade, o docente deverá se reorganizar com todas as pessoas e setores envolvidos.
- e) O docente deverá estimar no PE da disciplina a provável data da realização da viagem e comunicar aos discentes sobre ela no início do semestre letivo. Comunicar aos discentes, em aula prévia à atividade, as informações e orientações necessárias para o bom desenvolvimento da expedição de campo / visita técnica. Informar aos participantes o itinerário, paradas previstas, e programação de viagem. Informar aos participantes sobre a necessidade ou não de equipamentos de proteção individual.

5. RESPONSABILIDADES DO DISCENTE

- a) Possuir o mínimo de 75% de presença (até a data da execução da expedição/visita técnica) em aula teórica/prática para poder participar da expedição de campo / visita técnica.
- b) Custeio de hospedagem, refeições, e deslocamento marítimo e fluvial caso seja o caso.
- c) Vestir roupas e equipamentos adequados para a atividade, e possuir itens de consumo e uso próprio, como água, lanche, protetor solar etc. O aluno poderá ser impedido de participar da atividade em caso de descumprimento deste item.
- d) Possuir cuidado com os equipamentos de laboratórios disponibilizados nas atividades, sendo que ele poderá ter que assinar um Termo de Responsabilidade pelo uso deles, arcando com as despesas para sua reaquisição em decorrência de danos, quebras, furtos ou esquecimento.
- e) Informar previamente o docente sobre possíveis alergias, assumindo a responsabilidade de levar consigo medicamentos apropriados suficientes pelo período da atividade e no prazo de validade em caso de alguma intercorrência de emergência.
- f) Caso o discente possua algum problema médico prévio, o mesmo deverá consultar seu médico acerca da possibilidade de participação na atividade.
- g) É terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica no veículo oficial da instituição, bem como durante a execução das atividades planejadas para a expedição de campo / visita técnica.
- h) Para a participação na expedição didática de campo/visita técnica, o docente poderá requerer que o discente possua/contrate seguro de vida para este devido fim.

6. CLÁUSULA DE RESERVA

O Colegiado de Ciências Biológicas reserva-se no direito de resolver casos omissos e situações não previstas nesta presente norma.